



# Diário Oficial

# NOVA ERA

Município de Cajazeiras

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 131 | 2024 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 02 | ABRIL | 2024



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | [www.cajazeiras.pb.gov.br](http://www.cajazeiras.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.091 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**RECONHECER COMO DE PATRIMÔNIO, HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, O PRÉDIO DO ANTIGO GRÊMIO ARTÍSTICO, ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A CÂMARA DE DIRIGENTES LOGÍSTICOS DE CAJAZEIRAS (CDL), LOCALIZADO NA RUA PE. JOSE TOMAZ, Nº 334, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:**

**ART 1º**- Fica reconhecido como de patrimônio histórico e cultural do município de Cajazeiras, o prédio localizado na rua Pe. José Tomaz, Nº 334, Município de Cajazeiras - PB.

**ART 2º**- A gestão do imóvel a ser reconhecida como Patrimônio histórico será feita com o apoio das Legislações Federal, Estadual, e Municipal que regem ou venha a reger a matéria.

**ART 3º**- O imóvel não poderá ser destruído, demolido, mutilado, desafetado pela administração pública.

**ART 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2024.**

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional